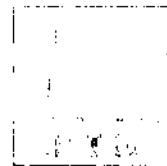




Defensoria Pública
do Estado do Paraná



CONTRATO Nº 16/2016

Termo de Contrato nº 16/2016 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e DOUGLAS ALVES COUTINHO 00848730941 para prestação dos serviços de LAVAGEM DE VEÍCULOS

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, Dr. **SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 874.531-5, inscrito(a) no CPF/MF nº 186.034.919-68, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa e **DOUGLAS ALVES COUTINHO 00848730941**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.286.269/0001-53, com sede na Rua Padre Bernardo Peirick, 43, São Lourenço, Curitiba - PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) administrador(a), Sr(a). **DOUGLAS ALVES COUTINHO**, inscrito(a) no CPF/MF nº 008.487.309-41, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude da Dispensa de Licitação nº 017/2016 (Protocolo nº 13.799.222-1), cujo termo foi assinado em 18/08/2016 (publicado no DIOE/PR nº 9768), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

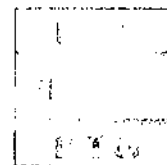
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de lavagem de veículos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo.

1.2. Discriminação do objeto:

| ITEM Nº | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|---------|--|----------|------|----------------|--------------|
| 1 | LAVAGEM DE APARÊNCIA Palio Weekend Adventure; Placa AWW - 5048 | LAVAGENS | 10 | R\$ 12,50 | R\$ 125,00 |
| 2 | LAVAGEM DE APARÊNCIA Renault Logan; Placa AVE - 6890 | LAVAGENS | 10 | R\$ 12,50 | R\$ 125,00 |
| 3 | LAVAGEM DE APARÊNCIA Renault Logan; Placa AVL - 3849 | LAVAGENS | 10 | R\$ 12,50 | R\$ 125,00 |
| 4 | LAVAGEM DE APARÊNCIA Renault Logan; Placa AVF - 2548 | LAVAGENS | 10 | R\$ 12,50 | R\$ 125,00 |
| 5 | LAVAGEM DE APARÊNCIA VW Kombi; Placa AVB - 9642 | LAVAGENS | 10 | R\$ 12,50 | R\$ 125,00 |
| 6 | LAVAGEM DE APARÊNCIA VW Kombi; Placa AVB - 9645 | LAVAGENS | 10 | R\$ 12,50 | R\$ 125,00 |
| 7 | LAVAGEM DE APARÊNCIA VW Gol Placa; AUX - 4788 | LAVAGENS | 10 | R\$ 12,50 | R\$ 125,00 |



Defensoria Pública
do Estado do Paraná



| | | | | | |
|----|--|----------|----|------------|------------|
| 7 | LAVAGEM DE APARÊNCIA VW Gol Placa; AUX - 4788 | LAVAGENS | 10 | R\$ 12,50 | R\$ 125,00 |
| 8 | LAVAGEM DE APARÊNCIA VW Gol; Placa AUX - 4779 | LAVAGENS | 10 | R\$ 12,50 | R\$ 125,00 |
| 9 | LAVAGEM COMPLETA Palio Weekend Adventure; Placa AWW - 5048 | LAVAGENS | 8 | R\$ 25,00 | R\$ 200,00 |
| 10 | LAVAGEM COMPLETA Renault Logan; Placa AVE - 6890 | LAVAGENS | 8 | R\$ 25,00 | R\$ 200,00 |
| 11 | LAVAGEM COMPLETA Renault Logan; Placa AVL - 3849 | LAVAGENS | 8 | R\$ 25,00 | R\$ 200,00 |
| 12 | LAVAGEM COMPLETA Renault Logan; Placa AVF - 2548 | LAVAGENS | 8 | R\$ 25,00 | R\$ 200,00 |
| 13 | LAVAGEM COMPLETA VW Kombi; Placa AVB - 9642 | LAVAGENS | 8 | R\$ 25,00 | R\$ 200,00 |
| 14 | LAVAGEM COMPLETA VW Kombi; Placa AVB - 9645 | LAVAGENS | 8 | R\$ 25,00 | R\$ 200,00 |
| 15 | LAVAGEM COMPLETA VW GOL; Placa AUX - 4788 | LAVAGENS | 8 | R\$ 25,00 | R\$ 200,00 |
| 16 | LAVAGEM COMPLETA VW GOL; Placa AUX - 4779 | LAVAGENS | 8 | R\$ 25,00 | R\$ 200,00 |
| 17 | LAVAGEM COMPLETA COM CERA ESPECIAL Palio Weekend Adventure; Placa AWW - 5048 | LAVAGENS | 2 | R\$ 40,00 | R\$ 80,00 |
| 18 | LAVAGEM COMPLETA COM CERA ESPECIAL Renault Logan; Placa AVE - 6890 | LAVAGENS | 2 | R\$ 40,00 | R\$ 80,00 |
| 19 | LAVAGEM COMPLETA COM CERA ESPECIAL Renault Logan; Placa AVL - 3849 | LAVAGENS | 2 | R\$ 40,00 | R\$ 80,00 |
| 20 | LAVAGEM COMPLETA COM CERA ESPECIAL Renault Logan; Placa AVF - 2548 | LAVAGENS | 2 | R\$ 40,00 | R\$ 80,00 |
| 21 | LAVAGEM COMPLETA COM CERA ESPECIAL VW Kombi; Placa AVB - 9642 | LAVAGENS | 2 | R\$ 40,00 | R\$ 80,00 |
| 22 | LAVAGEM COMPLETA COM CERA ESPECIAL VW Kombi; Placa AVB - 9645 | LAVAGENS | 2 | R\$ 40,00 | R\$ 80,00 |
| 23 | LAVAGEM COMPLETA COM CERA ESPECIAL VW Gol; Placa AUX - 4788 | LAVAGENS | 2 | R\$ 40,00 | R\$ 80,00 |
| 24 | LAVAGEM COMPLETA COM CERA ESPECIAL VW Gol; Placa AUX - 4779 | LAVAGENS | 2 | R\$ 40,00 | R\$ 80,00 |
| 25 | LAVAGEM DE ESTOFADOS Palio Weekend Adventure; Placa AWW - 5048 | LAVAGENS | 2 | R\$ 120,00 | R\$ 240,00 |
| 26 | LAVAGEM DE ESTOFADOS Renault Logan; Placa AVE - 6890 | LAVAGENS | 2 | R\$ 120,00 | R\$ 240,00 |
| 27 | LAVAGEM DE ESTOFADOS Renault Logan; Placa AVL - 3849 | LAVAGENS | 2 | R\$ 120,00 | R\$ 240,00 |
| 28 | LAVAGEM DE ESTOFADOS Renault Logan; Placa AVF - 2548 | LAVAGENS | 2 | R\$ 120,00 | R\$ 240,00 |
| 29 | LAVAGEM DE ESTOFADOS VW Kombi; Placa AVB - 9642 | LAVAGENS | 2 | R\$ 120,00 | R\$ 240,00 |
| 30 | LAVAGEM DE ESTOFADOS VW Kombi - Placa AVB - 9645 | LAVAGENS | 2 | R\$ 120,00 | R\$ 240,00 |
| 31 | LAVAGEM DE ESTOFADOS VW Gol; Placa AUX - 4788 | LAVAGENS | 2 | R\$ 120,00 | R\$ 240,00 |
| 32 | LAVAGEM DE ESTOFADOS VW Gol; Placa AUX - 4779 | LAVAGENS | 2 | R\$ 120,00 | R\$ 240,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO



Defensoria Pública
do Estado do Paraná



- 2.1. Os serviços objeto da presente contratação deverão ser concluídos prestados de forma contínua e ininterrupta, a partir da assinatura do presente Termo de Contrato.
- 2.2. O Fiscal do Contrato ou Comissão Especial de Servidores, conforme o caso, receberão os serviços, para verificação da sua conformidade com o Termo de Referência.
- 2.3 Os serviços deverão ser prestados, no mínimo, das 8 às 18 horas, em dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente **Contrato é de R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais).**
- 3.2. No valor acima estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Após o recebimento definitivo, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da licitante vencedora em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados também do recebimento definitivo.
- 4.2. Para a liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato encaminhará a Nota Fiscal, acompanhada do documento de Recebimento Definitivo, à Gestão de Finanças, que, então, providenciará a liquidação da obrigação.
 - 4.2.1. Caso alguma das certidões referidas nas letras "c" a "g" do item 12.4 do Edital tenha seu prazo de validade expirado entre o recebimento definitivo e a data do pagamento, poderá a Gestão de Finanças, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do referido documento ou solicitar que a Contratada o apresente.
 - 4.2.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, o pagamento somente será liberado após a obtenção/apresentação da certidão correspondente (artigo 99, inciso XV, da Lei Estadual nº 15.608/07).
- 4.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná



4.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

4.6. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o índice geral de preços relativo ao período mais vantajoso para a Administração, dentre os seguintes: Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, Índice de Preços ao Consumidor Amplo 15 - IPCA-15, Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - a IGP-DI ou Índice Geral de Preços 10 - IGP-10 (artigo 114 da Lei Estadual nº 15.608/07).

4.6.1. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (meses) imediatamente antecedentes a esse mês;

4.6.2. Competirá à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante, indicando claramente e justificando o índice adotado;

4.6.3. O prazo para a contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

4.6.4. Caso a contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

4.6.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;

4.6.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à contratante ou à contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

4.6.7. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;

4.6.8. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná



CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, contados de sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE, prorrogável na forma do artigo 104 da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo de prestação dos serviços é de 2 (dois) dias úteis, contados da entrega do veículo.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

7.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do contratado, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Termo de Contrato.

8.2. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no edital.

8.3. A licitante deverá corrigir ou refazer todos os serviços que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar adequações, sem ônus para a DPPR.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná



8.4. As correções deverão ser efetivadas pela licitante no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado da solicitação.

8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.

8.6. O recebimento definitivo dos serviços fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações contratuais, **dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes.**

8.7. Os recebimentos provisório ou definitivo dos serviços não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8. No caso de recebimentos decorrentes de Termos de Contrato diversos, somente deverão ser renovadas as certidões relativas às letras "c" a "g" do item 12.4 do Edital cujo prazo de validade se expire antes dos respectivos recebimentos definitivos.

8.9. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação de todos os serviços indicados no instrumento contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

8.9.1. Caso a prestação dos serviços seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Edital e de seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 0701.03.122.43.4008 – Gestão da Defensoria Pública, Fonte 100 – Tesouro do Estado, na rubrica 3.3.90.39.19 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Manutenção e Conservação de Veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS DAS PARTES

10.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

10.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

10.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.

10.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, apresentando a respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos.

11.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

11.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões mencionadas nas letras "c" a "g" do item 12.4 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

11.7.1. Atender às solicitações da Gestão de Finanças e do Fiscal do Contrato quanto à apresentação de quaisquer das certidões mencionadas nas letras "c" a "g" do item 12.4 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

11.8. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

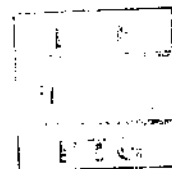
11.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná



12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos.

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015¹.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – HIPÓTESES DE RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

14.3. A rescisão do contrato poderá ser:

14.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

14.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

14.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

14.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

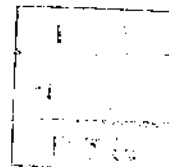
14.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

¹ [http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho_Superior/Deliberacoes_2015/11_2015.p](http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho_Superior/Deliberacoes_2015/11_2015.pdf)
[df](http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho_Superior/Deliberacoes_2015/11_2015.p)



Defensoria Pública
do Estado do Paraná



15.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas no artigo 24, V da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 34, V, da Lei Estadual nº 15.608/07.

15.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, 13. de Setembro de 2016.

DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ
Sérgio Roberto Rodrigues Parigot de Souza

DOUGLAS ALVES COUTINHO 00848730941
Douglas Alves Coutinho

TESTEMUNHAS:

Nome: Juliana B. F. dos Santos
CPF: 053.661.879-82

Nome: Giordana Artifon Silva
CPF: 005.797.959-69

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANE torna público a homologação da INEXIGIBILIDADE DE COMPETIÇÃO nº 13726/2016. Aquisição de analíticos marca DIGICROM-DIGIMED em sul ETEs da Unid. Reg. de Pato Branco. Em 12/09/2016. R\$ 42989,04.

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANE torna público a homologação da INEXIGIBILIDADE DE COMPETIÇÃO nº 13953/2016. 1 Assinatur - USCS Londrina. (18/08/16 a 18/08/17). Em 12/09/2016. DO NORTE S/A. R\$ 350,00.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
604721716

Documento emitido em 19/09/2016 12:06:15.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9784 | 19/09/2016 | PÁG. 17

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

85665/2016

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - DPPR
Contrato nº 15/2016
Código nº 14.194.446-0
Empresa especializada em fornecimento e manutenção de S E PORTA NAVAL para a sede da Companhia de Saneamento do Paraná - SANE S/A. RUA INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA - CURITIBA, 15 DE SETEMBRO DE 2016.
Valor: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos e oitenta e sete reais).

SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

85550/2016

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONCORRÊNCIA Nº 161/2016

A Comissão de Licitação designada por resolução, comunica aos interessados que após a análise da documentação apresentada pelas proponentes no Envelope Nº 1 da Licitação supracitada, apresenta a seguinte classificação:

| Empresas Classificadas: | |
|---|---------------|
| 1ª) WL Moraes Seixas - Construtora de Obras Ltda. | RS 203.000,00 |
| 2ª) Caeng Construções e Incorporações Ltda - ME | RS 218.353,66 |
| 3ª) Aljava Eireli | RS 220.000,00 |
| 4ª) CSII Engenharia e Prestação de Serviços Ltda - ME | RS 224.800,00 |

O inteiro teor da Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas está disponível na USAQ e na Internet no site da Saneapar: <http://licitacoes.saneapar.com.br>. Abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente, e comunica que no dia 27/09/2016 às 11h, na Unidade de Serviços de Aquisições - USAQ da Saneapar, na Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba - PR, estará realizando a sessão de abertura das habilitações - envelope nº 2, da licitação em referência.

João Henrique Ribeiro do Prado
Presidente da Comissão de Licitação

85649/2016

UEGA

USINA ELÉTRICA A GÁS DE ARAUCÁRIA ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO UEGA Nº. 031/15

Data: 08/09/16 Objeto: Aditamento do prazo de entrega das peças da inspeção C e peças das válvulas do Contrato UEGA nº 031/2015. Informações Complementares: podem ser obtidas na sede da UEGA, rua Visconde do Rio Branco, 1341, 9º andar, Centro, Curitiba-PR, (41) 3075-8700.

85736/2016

Serviço Social Autônomo

PARANÁ PREVIDÊNCIA

Extrato de Termo de Convênio

CONVENIENTES: Caixa Econômica Federal e Paranaprevidência.
OBJETO: Convênio, não oneroso, que tem por objeto a concessão de empréstimos e suas renovações com averbação/desconto das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos empregados da Paranaprevidência, conforme termos e condições especificadas neste Convênio.

VIGÊNCIA: 02/09/2016 à 21/12/2020. PROTOCOLO: 14.174.730-4.
Curitiba, 02 de Setembro de 2016
Rafael Iatauro - Diretor-Presidente

85705/2016

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - DPPR
Contrato nº 16/2016
Processo nº 13.799.222-1

Objeto: Contratação de serviço de lavagem de veículos.
Contratada: DOUGLAS ALVES COUTINHO 00848730941.
Valor global: R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação.
Data da assinatura: 13/09/2016

Curitiba, 15 de setembro de 2016.
SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

85540/2016

Ministério Público do Estado do Paraná

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 04/2016-MP/PGJ
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Adotando o Parecer nº 2.840/2016-NAJ, o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos DECLAROU A REGULARIDADE referente ao Credenciamento nº 04/2016-MP/PGJ, proclamando a Cooperativa de Trabalho, Solidária e Popular - Rede de Transformação e Beneficiamento de Materiais Recicláveis - CATAPARANÁ. Curitiba, 05 de setembro de 2016.

85785/2016

Conselhos

Contrato de Prestação de Serviços nº 48/2016

Contratante: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná - CRF-PR.

Contratada: WISETECH LOCADORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO- NÍCOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação dos equipamentos de informática.

Valor: 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

Vigência: 06 (seis meses).

Curitiba, 18 de agosto de 2016.

Arnaldo Zubioli
Presidente do CRF-PR

85541/2016

Súmula de Licenciamento Ambiental

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE, juntamente com o Instituto Ambiental do Paraná - IAP, informa aos usuários que entrou em vigor um novo sistema de publicação de súmulas de licenciamento ambiental padronizado, com modelos pré-definidos conforme legislação vigente.

A nova metodologia, além de tornar mais ágil e seguro o encaminhamento de documentos, possibilita a fixação de valor único de R\$ 36,00 (trinta e seis reais) para todas as publicações dessa natureza.

41 3200.5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

